ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

RESOLUÇÃO Nº 01/78

REAJUSTA os SUBSÍDIOS e RE
PRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 10, de 21 de Outubro de 1976,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os SUBSÍDIOS dos Vereadores ficam reajustados para Cr$ 2.114,00 (dois mil, cento e catorze - cruzeiros), de conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 25, de 2 de Julho de 1975, e assim divididos:

PARTE FIXA . . . . Cr$ 1.057,00
PARTE VARIÁVEL . . Cr$ 1.057,00

Art. 2º - Os SUBSÍDIOS DO PREFEITO MU MUNICIPAL, ficam igualmente reajustados para Cr$ 11.722,00 (onze mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros), de conformidade com o art. 51, da Lei Complementar nº 2, de 21 de Fevereiro de 1971, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 21 de Outubro de 1976 e em face do Ato da Mesa da Assembléia Legislativa deste Estado, que estabeleceu novos SUBSÍDIOS aos Deputados Estaduais, assim - repartidos:

VENCIMENTOS . . . . Cr$ 9.017,00
REPRESENTAÇÃO . . . Cr$ 2.705,00

Art. 3º - Os SUBSÍDIOS do VICE-PREFEITO ficam reajustados para Cr$ 4.508,50 (quatro mil, quinhentos e oito eruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos VENCIMENTOS do PREFEITO.

Aprovada por unanimidade: Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 29 de Março de 1978.

João Queiroz Neto

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Março deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, 27 de Março de 1978.

- Presidente

- 1º Secretário

- 2º Secretário

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A Ç Ã O

Foi, ainda, o Dr. João Pequeno Madruga, então Superintendente da SUCAM, quem veio nos procurar, sabendo da possibilidade da doação de um terreno para construção de um prédio próprio para a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.

Só Itabaiana tende a lucrar, de uma vez que há umas duas décadas temos aquí funcionando o Distrito da SUCAM, abrangendo várias regiões, no que diz respeito a medicina sanitaria.

Doar um terreno do município para esta finalidade é tão somente uma obrigação.

Acreditamos que a Câmara Municipal esteja de acordo.

Itabaiana, 21 de julho de 1986.

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Prefeito